

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Nº. 02001. 006. 89372018-14  
Nº. SEI  
Recebido em: 7/3/2018  
Assinatura



**OFI.NII.032018.2426**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**  
**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 02 de março de 2018

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA**

**A/C: FLÁVIO HADLER TROGER E SILVIA DE LOURDES GONÇALVES**

REPRESENTANTES DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-200

**REF.: Cumprimento da Cláusula 171 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC**

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, no âmbito da Cláusula 171 do TTAC, prestar os esclarecimentos a seguir.

Como se sabe, o Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água ("PG32"), conforme Cláusula 171 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC ("Acordo"), indica que "a Fundação deverá construir sistemas

*alternativos de captação e adução, e melhoria das estações de tratamento de água” em todas as localidades que captam água diretamente da calha do Rio Doce e onde a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente em razão do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015 (“EVENTO”).*

Ainda no âmbito do referido TTAC, firmado em 2 de março de 2016, mais especificamente nos termos da Cláusula 171, Parágrafo primeiro, estabelece-se que:

*“PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este programa incluirá os levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos, que deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Acordo. A partir destas atividades, as obras necessárias deverão ser concluídas num prazo de 3 (três).*

Buscando a contextualização necessária para embasamento de nossa resposta quanto ao atendimento desse parágrafo primeiro, vale considerar:

- os Relatórios mensais encaminhados à CT-SHQA, onde são registrados as Ações de Melhoria dos Sistemas de Tratamento de Água e das Captações Alternativas para Abastecimento, como explicitado em seus Sumários Executivos, são composto pelas informações e registros fotográficos referentes às atualizações das ações de melhoria dos sistemas de tratamento de água e às captações alternativas de abastecimento, previstas no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (Cláusula 171 do TTAC), conforme solicitado pela Nota Técnica nº 06 da CT-SHQA, e em atendimento à Deliberação nº 33 do CIF, de 24 de novembro de 2016 (a qual solicitou que as informações fossem registradas mensalmente);

- o Relatório *“Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água”*, foi encaminhado pela Fundação Renova por meio do Ofício SEQ3000-

03/2017/GJU, em 15/08/2017; posteriormente, a Nota Técnica nº16 embasou a Deliberação CIF nº123, onde esse Comitê Interfederativo manifesta-se pela aprovação do Relatório acima citado, indicando à Fundação Renova o prazo de 30 dias para os ajustes e atendimento às recomendações da CT-SHQA;

- Em 20 de dezembro de 2017, pelo Ofício OFI.NII.122017.1818, a Fundação Renova encaminhou as respostas referentes aos ajustes e recomendações da CT-SHQA presentes na Deliberação CIF nº123. Posteriormente e, como devidamente informado no Ofício OFI.NII.122017.1818, a Fundação Renova enviou no dia 05 de fevereiro de 2018, através do Ofício OFI.NII.012018.2205, pelo qual ainda não obteve retorno dessa Câmara Técnica, o Relatório "*Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos*" e seus anexos revisados, em atendimento aos itens listados na Nota Técnica nº 16 e corroborados pela Deliberação CIF nº123.

- no "*Relatório de Vistorias nos Sistemas De Abastecimento de Água das Localidades indicadas na Cláusula 171 Do TTAC - Rio Doce*", elaborado pelo Grupo de Trabalho – Abastecimento da CT-SHQA, datado de 06/Janeiro/2018, houve o reconhecimento dos técnicos, em campo, do progresso no desenvolvimento das ações de melhorias dos sistemas de abastecimento, sendo que apenas as localidades de Ipaba do Paraíso, Pedras, Camargos, Barreto e Bonisegna foram citadas como ainda pendentes de implementação de ações de melhorias nos seus respectivos sistemas de abastecimento de água

- Finalmente, vale lembrar que em 20 de setembro de 2017, pelo Ofício SEQ3542-01, e em 30 de outubro de 2017, pelo Ofício SEQ3542-02, a Fundação Renova, em consonância com o previsto na Cláusula 204 do TTAC, solicitou à CT-SHQA o remanejamento de prazo relativo à Cláusula 171, visando exclusivamente a alteração do prazo de 2 anos para 3 anos, referente ao período de conclusão dos projetos básicos e sua aprovação pelos operadores,

permanecendo inalterados os prazos inicial e final para conclusão das obras necessárias, previsto para março de 2021. Entretanto, em 09 de janeiro de 2018 a CT-SHQA sugeriu ao CIF, por meio da NT nº 17, o indeferimento de tal solicitação, mantendo-se assim, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC, o prazo de 2 anos para levantamentos de campo e desenvolvimento de estudos de concepção e projetos básicos, a contar da data de assinatura do Acordo.

Assim, considerando-se o entendimento de que desde a assinatura do TTAC, ocorrida em 02 de março de 2016, a Fundação Renova vem desenvolvendo ações em atendimento à Cláusula 171, conforme registros em relatórios aqui citados, vimos, por meio desta, informar que até a data de 23 de março de 2018 serão apresentados os devidos documentos decorrentes do desenvolvimento de estudos de concepção e de projetos básicos.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS